



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2019	
11 / 10 / 2011	
RUBRICA	FOLHAS
<i>FR</i>	

MENSAGEM/574

Rio Grande, 07 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 081, que **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 6º DA LEI 7.042, DE 1º DE JUNHO DE 2011.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que a Posse do Conselho foi efetivada somente no dia 14 de setembro, não havendo tempo hábil para o cumprimento da determinação contida no parágrafo único, o qual determina a edição do Regimento Interno do Conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO  
ART. 6º DA LEI 7.042, DE 1º  
DE JUNHO DE 2011.

**Art. 1º** Altera a redação do Parágrafo Único, do Art. 6º da Lei 7.042, de 01/06/2011 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, passando o mesmo a vigor como segue:

“Art. 6º .....

**Parágrafo Único:** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será aprovado com votos da maioria absoluta dos membros e referendado por decreto do Executivo, o qual será editado até 90 (noventa) dias após a efetiva posse do Conselho. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011.

  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/SMOV/SMS/SMCP/SMSTT/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2019/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Repolhindo

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 10 de 20 11

Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 1.000/11

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de 10 de 20 11

Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de 11 de 20 11

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 2019/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

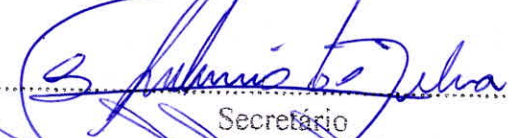
- (X) CONSTITUCIONAL
- ( ) INCONSTITUCIONAL
- ( ) ANTIJURÍDICO
- ( ) ANTIREGIMENTAL
- ( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

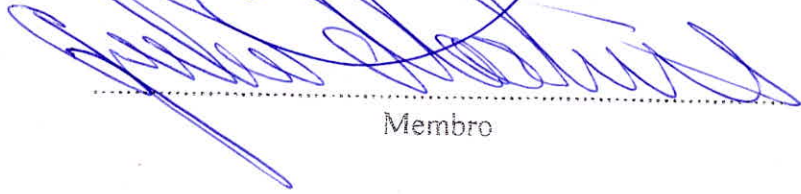
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de maio de 2019

  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1190/11  
Proc. 2019/2011

Rio Grande, 08 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 81/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho  
Presidente

**ANEXO:** Altera a redação do Parágrafo único, do art. 6º, da Lei 7.042, de 1º de junho de 2011.

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

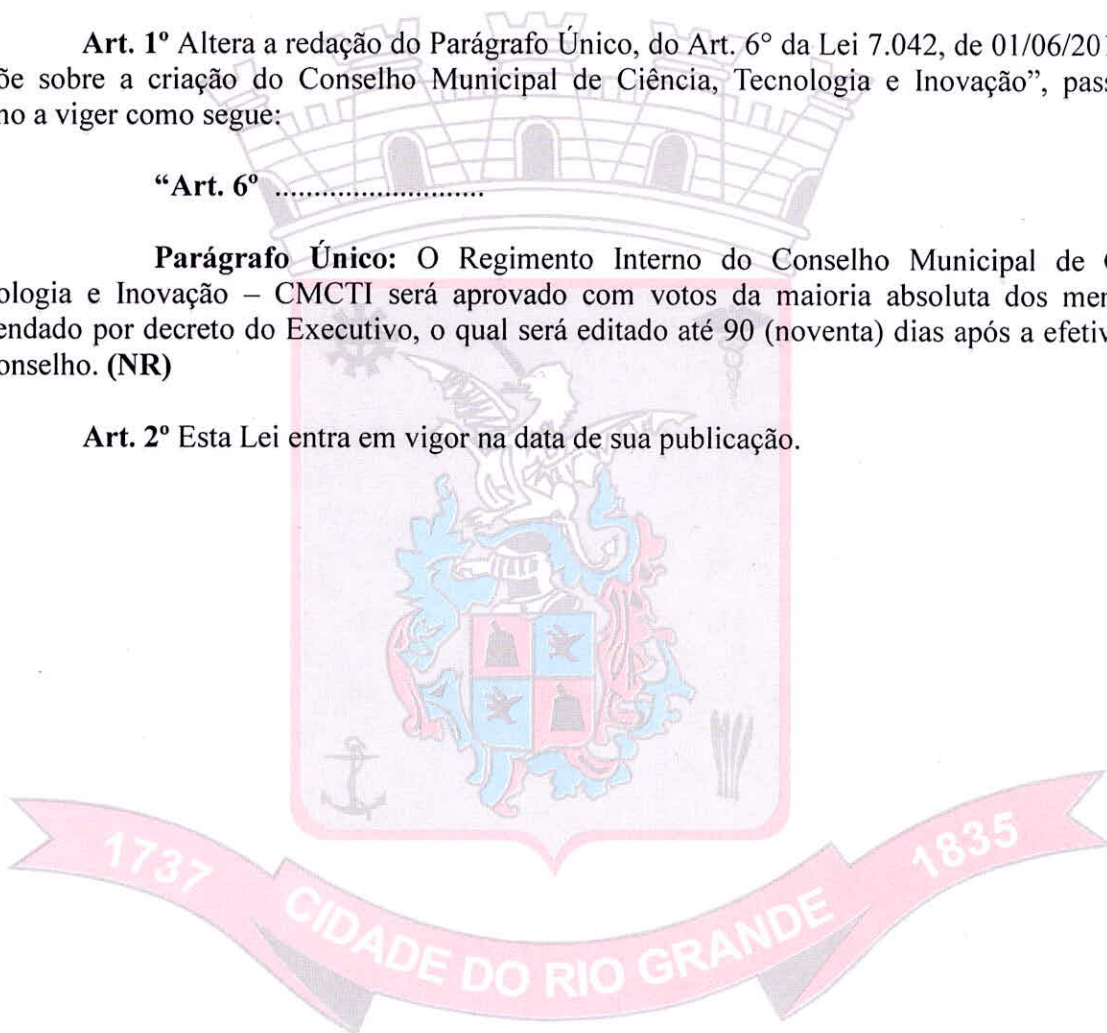
**ALTERA A REDAÇÃO DO  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO  
ART. 6º DA LEI 7.042, DE 1º  
DE JUNHO DE 2011.**

**Art. 1º** Altera a redação do Parágrafo Único, do Art. 6º da Lei 7.042, de 01/06/2011 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, passando o mesmo a vigor como segue:

“Art. 6º .....

**Parágrafo Único:** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será aprovado com votos da maioria absoluta dos membros e referendado por decreto do Executivo, o qual será editado até 90 (noventa) dias após a efetiva posse do Conselho. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

**ALTERA A REDAÇÃO DO  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART.  
6º DA LEI 7.042, DE 1º DE  
JUNHO DE 2011.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do Parágrafo Único, do Art. 6º da Lei 7.042, de 01/06/2011 que “ Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, passando o mesmo a vigor como segue:

“**Art. 6º** .....

**Parágrafo Único:** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será aprovado com votos da maioria absoluta dos membros e referendado por decreto do Executivo, o qual será editado até 90 (noventa) dias após a efetiva posse do Conselho. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2011.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/SMOV/SMS/SMCP/SMSTT/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8747

PROCESSO Nº 2019/11

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	—		
4	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
5	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CHARLES SARAIVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 07.11.11.

SECRETÁRIO